



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1.899, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REGISTRADO SOB O Nº 891759, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2006, PARA INCLUSÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DENOMINADAS “CANJICAS”, “ENGENHO”, “PERDIGÃO DA ROÇA” E NO BAIRRO DENOMINADO “RETIRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 02/12/2024

Jauama

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos de abastecimento de água registrado sob o nº 891759, celebrado em 12 de julho de 2006, para inclusão do serviço de abastecimento de água nas Comunidades denominadas “Canjicas”, “Engenho”, “Perdigoão da Roça” e no bairro denominado “Retiro”.

Art. 2º - Os objetivos específicos do 2º Termo Aditivo constam na minuta anexa que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Os bens e direitos pré-existentes, especificados no Anexo III do 2º Termo Aditivo, afetos e indispensáveis à prestação dos serviços nas comunidades Novo Canjicas e Dois Irmãos, serão transferidos para a COPASA-MG, em regime de concessão de uso, à título gratuito, de forma a compatibilizar o contrato às exigências de cumprimentos das metas de universalização previstas na Legislação Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 02 de dezembro de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão